



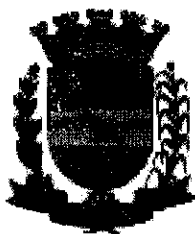
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 039/2019

Processo nº 2117/2019

Contratação de empresa especializada (agente integrador) para a execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR

Secretarias Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 002

Órgão requisitante:	Secretaria de Administração e Finanças
Nº requerimento:	084/2019
Data:	22 de novembro de 2019

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de empresa especializada (agente integrador) para a execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR, conforme tabela abaixo:

Nível de ensino do estagiário	Nº de vagas estimadas	Período de contratação
Ensino Médio	20	Até 31/12/2020
Ensino Superior	40	Até 31/12/2020
Ensino Técnico	05	Até 31/12/2020

Valor da bolsa auxílio (Decreto nº 132/2013 alterado pelo Decreto nº 081/2017) e do auxílio-transporte em pecúnia (Decreto nº 131/2013 alterado pelo Decreto nº 80/2017):

Nível de ensino do estagiário	Valor da Bolsa Auxílio	Valor do auxílio Transporte
Ensino Médio	R\$ 300,00	R\$ 90,00
Ensino Superior	R\$ 600,00	R\$ 90,00
Ensino Técnico	R\$ 470,00	R\$ 90,00

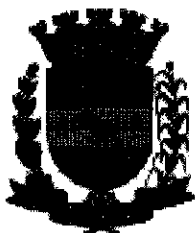
Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou ter ha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

Essa contratação visa oportunizar aos jovens estudantes angariar experiências profissionais, sócias e econômicas em sua vida, além de ter a disposição para aprenderem garra para vencer os desafios, os alunos buscam no estágio o intercâmbio entre o que se absorve na sala de aula com a prática das organizações. E a entidade, com isso, tem o benefício de unir a experiência do time de colaboradores, com ousadia, reciclagem e atualização de formações que esses jovens trazem consigo, além de melhorar e agilizar o dia a dia de atendimento ao público.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 003

Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2003-3390360700; 02.001.04.122.002.2003-3390397900;
03.001.04.122.0003.2004-3390360700; 03.001.04.122.0003.2004-3390397900

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Setor de RH

Horários:

08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Não se aplica

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

LUCIANA LUBKE

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(x) Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

a) **Nº do processo licitatório:** Dispensa 002/2018

b) **Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:** Contrato 001/2018

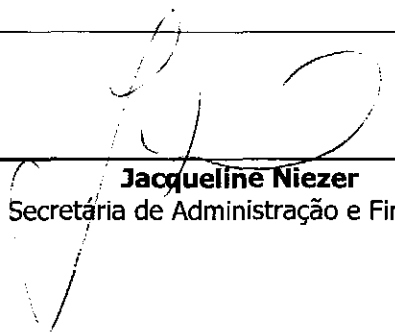
c) **Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:** 31/12/2019

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


Jacqueline Niezer

Secretária de Administração e Finanças

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 2117/2019

Data 25/11/2019

Responsável: BWS

COTAÇÃO DE PREÇO

DATA: 21/11/2019

Ao

Prefeitura Municipal de Pien/PR

A/C Bernadete M. dos Santos

OBJETO: Contratação de empresa especializada (agente integrador) para a execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR, conforme tabela abaixo:

Nível de ensino do estagiário	Nº de vagas estimadas	Período de contratação	Valor da taxa administrativa por estagiário
Ensino Médio	20	01/01/20 A 31/12/20	R\$ 48,00 por estagiário/Mês
Ensino Superior	40	01/01/20 A 31/12/20	
Ensino Técnico	05	01/01/20 A 31/12/20	

Valor da bolsa auxílio (Decreto nº 132/2013 alterado pelo Decreto nº 081/2017) e do auxílio-transporte em pecúnia (Decreto nº 131/2013 alterado pelo Decreto nº 80/2017):

Nível de ensino do estagiário	Valor da Bolsa Auxílio	Valor do auxílio Transporte
Ensino Médio	R\$ 300,00	R\$ 90,00
Ensino Superior	R\$ 600,00	R\$ 90,00
Ensino Técnico	R\$ 470,00	R\$ 90,00

Estamos à disposição para maiores informações, ajustes e/ou esclarecimentos.

Cordiais saudações,

William Ribeiro

Comercial

Tel.: (41) 99767-2562 / (41) 2391-0402

william.ribeiro@superestagios.com.br

www.superestagios.com.br



CEINEE⁰⁰⁵

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

ORÇAMENTO

O Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes apresenta à V. Sas. Proposta para realização de processo seletivo simplificado, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA GESTÃO DE ESTÁGIARIOS**, conforme Lei Federal nº 11.788/2008.

**TAXA ADMINISTRATIVA: R\$ 13,90
(treze reais e noventa centavos)**

O referido valor da taxa administrativa será aplicado sobre cada bolsa auxílio paga aos estagiários.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

No valor da taxa já está incluso o seguro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por estagiário.

Desde já agradecemos, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais para o momento, apresentamos nossas saudações.

Atenciosamente;

07.136.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

RUA ARARIGÓIA, 255
CEP 85501-260

PATO BRANCO

PR

CEINEE

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
JULIA URNAU DE BORTOLI**

Pato Branco/PR, 08 de novembro de 2019.

Ofício/NACOP – nº 612/2019

Curitiba, 08 de novembro de 2019

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

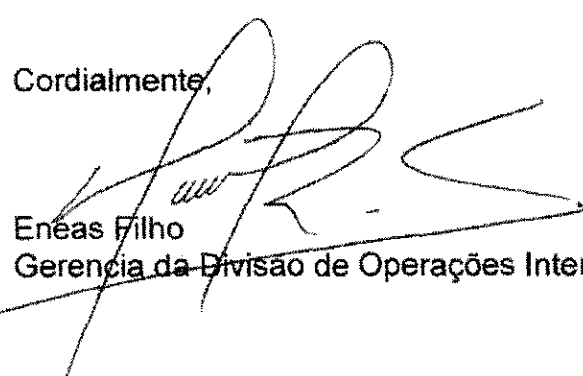
Ref.: Cotação de Preços para Fins de Licitação

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, de assistência social e utilidade pública inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, telefone (41) 3313-4300, vimos pelo presente manifestar interesse em oferecer nossos serviços de integração de estagiários, na forma do art. 5º, da Lei nº 11.788/08.

Para tanto, informamos que a taxa de administração usual de 10% (dez por cento), sobre cada uma das bolsas-auxílio e obrigações inerentes repassadas aos estagiários independentemente do nível escolar dos mesmos, ressalvados casos excepcionais.

O presente documento tem validade de 60 dias.

Cordialmente,



Enéas Filho
Gerência da Divisão de Operações Interior – DIVOP - I



COTAÇÃO

OBJETO: - Contratação de empresa especializada (agente integrador) para a execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR.

1 - Valor a ser pago por unidade/serviço de estágio:

R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) por estagiário/ Mês/serviço, destinada à manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Validade da proposta para no mínimo 60 (sessenta) dias

Mafra/SC, 08 de novembro de 2019.

LEANDRO HILLEBRANDT

CRC-SC 035889/O-4 - CPF 066.968.319-16

COTAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada (agente integrador) para a execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR, conforme tabela abaixo:

Nível de ensino do estagiário	Nº de vagas estimadas	Período de contratação	Valor da taxa administrativa por estagiário
Ensino Médio	20	01/01/20 A 31/12/20	12,85
Ensino Superior	40	01/01/20 A 31/12/20	12,85
Ensino Técnico	05	01/01/20 A 31/12/20	12,85

Valor da bolsa auxílio (Decreto nº 132/2013 alterado pelo Decreto nº 081/2017) e do auxílio-transporte em pecúnia (Decreto nº 131/2013 alterado pelo Decreto nº 80/2017):

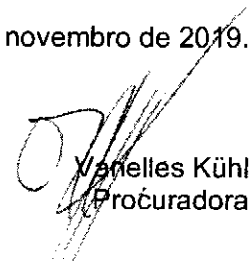
Nível de ensino do estagiário	Valor da Bolsa Auxílio	Valor do auxílio Transporte
Ensino Médio	R\$ 300,00	R\$ 90,00
Ensino Superior	R\$ 600,00	R\$ 90,00
Ensino Técnico	R\$ 470,00	R\$ 90,00

1 - Valor a ser pago por unidade/serviço de estágio:

R\$ 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos), destinada à manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Validade da proposta para no mínimo 60 (sessenta) dias

Mafra/SC, 07 de novembro de 2019.


Vanelles Kühl
Procuradora

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretarias Municipais.
2. Objeto: Contratação de empresa especializada (agente integrador) para a execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR.
3. Valor Total: R\$ 10.023,00 (Dez mil e vinte e três reais).
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	
02.001.04.122.0002.2003-3390360700;	02.001.04.122.002.2003-3390397900;
03.001.04.122.0003.2004-3390360700;	03.001.04.122.0003.2004-3390397900;
04.001.01.421.0004.2007.3390360700;	04.001.01.421.0004.2007.3390397900;
05.001.15.452.0005.2009-3390397900;	05.001.15.452.0005.2009-3390360700;
08.001.12.361.0009.2017-3390360700;	08.001.12.361.0009.2017-3390397900;
09.001.13.392.0010.2022-3390360700;	09.001.13.392.0010.2022-3390397900;
10.001.08.244.0012.2025-3390360700;	10.001.08.244.0012.2025-3390397900;
11.001.10.301.0014.2030-3390360700 e 11.001.10.301.0014.2030-3390397900.	

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

25/11/2019

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

25/11/2019

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

25/11/2019

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ☐ Pregão Presencial
- ☐ Pregão Eletrônico
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência
- ☒ Dispensa de Licitação
- ☐ Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende as Secretarias Municipais a Contratação de empresa especializada (agente integrador) para a execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR.

O orçamento realizado com empresa do ramo, demonstra que o valor estimado para a prestação de serviços não ultrapassa o limite fixado no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Pelo que solicitamos que a contratação seja realizada através de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

25/11/2019

					NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/18, TOTALIZANDO 3,61%, APLICÁVEL A PARTIR DE 01/01/2018. II. EM RAZÃO DO REAJUSTE ORA PACTUADO, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM R\$ 3.108,36 (TRÊS MIL CENTO E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
--	--	--	--	--	--

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8D99E257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018

PROCESSO Nº 2358/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços de suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23 de janeiro de 2018, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 20 de dezembro de 2018 a 23 de janeiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F572CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para a constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patricia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.734-26
Secretária	Bernadete Maguorovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Membro	Doroti de Fatima Pieckocz	4.376.894-8/PR	501.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.964.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorini	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso	9.795.293-0/PR	060.676.639-64
Suplente	Neili Fortescki Gacener	8.059.291-4/PR	031.909.407-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:62A17E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º e 11 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

“Art. 1º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:33B1FAFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 205, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

DECRETO Nº 205, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 197, de 19 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais do município quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:0F8979C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 206 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 938.000,00** (novecentos e trinta e oito mil reais) conforme descrito abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 101.....R\$ 100.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 103.....R\$ 40.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Fonte: 104.....R\$ 20.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.365.0009.2019 – FUNDEB INFANTIL

31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL

Fonte: 101.....R\$ 50.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 000.....R\$ 3.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 494.....R\$ 600.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 494.....R\$ 25.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 494.....R\$ 100.000,00

TOTAL GERALR\$ 938.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação, anulação parcial de dotações conforme descrito abaixo:

Excesso

CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
17180311000000	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	725.000,00

Anulações:

02. SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 GOVERNO

04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

013

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **2127/2019 – Dispensa de Licitação nº 039/2019**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Secretaria de Administração e Finanças sobre a possibilidade de **contratação de empresa especializada (agente integrador) para execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR**, em atendimento as Secretarias Municipais, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria de Administração e Finanças, descrevendo e justificando objetivamente a contratação pretendida.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, o contador responsável informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

A Secretaria de Administração e Finanças sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que foi constatado que o valor total estimado para a contratação está dentro do limite estabelecido pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

2. Da análise:

Considerando o valor cotado para o objeto pretendido, o Departamento de Licitações e Compras informou que, para contratação de objeto com natureza idêntica ou similar, não foi extrapolado o limite máximo permitido em lei para contratação direta através de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (limite: R\$ 8.000,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

014

A hipótese descrita no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 é fruto de uma condicionalidade de cunho econômico que dispensa a instauração de licitação sob a fundamentação que seria mais dispendioso ao poder público o custo de sua realização do que as vantagens e benefícios possivelmente auferidos com a sua efetivação.

Vale ressaltar a lição de Marçal Justen Filho¹ quanto ao tema:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor ser despendido pela Administração Pública."

Ainda quanto às hipóteses de dispensa em razão do valor é relevante o entendimento de Edgar Guimarães²:

"Assim se passa porque nas situações o certame licitatório seria por demais dispendioso, não podendo ser superado pelos benefícios auferidos de sua realização. Significa dizer que a dispensa se justifica em razão do atendimento ao interesse público sob o prisma da economia administrativa".

Contudo, o referido inciso, em sua parte final, disciplina que é autorizado o procedimento de contratação direta de bens e serviços desde que estes não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

Isso quer dizer que a Administração, para identificar o cabimento ou não da dispensa em razão do valor, deve considerar o total do gasto provocado pelo objeto a ser contratado, vedando-se o que comumente é chamado de fracionamento da despesa. Assim, a verificação do cabimento ou não da dispensa de licitação em razão do valor não permite ao gestor público que considere as despesas contratuais de modo aleatório e individual, ou seja, como se cada contrato fosse próprio e independente. Ao contrário, a questão está diretamente ligada ao dever de planejamento que incide sobre a Administração.

Conforme se extrai da lição de Edgar Guimarães³:

"O planejamento, em síntese, constitui a atividade estratégica dirigida a permitir a execução eficiente da ação pública, ou seja, possibilitar a aplicação da melhor alternativa existente para a satisfação da necessidade com o menor dispêndio burocrático (tempo, recursos humanos, entre outros) e financeiros.

Daí porque a Administração deve, ao identificar a necessidade de uma contratação, avaliar o contexto da sua totalidade. Em outros termos, é preciso identificar qual a real demanda e se apenas uma contratação será suficiente para satisfazê-la."

Sendo assim, entendemos que há possibilidade de que o processo se dê através de dispensa de licitação, destacando que deve ser verificado junto às demais Secretarias Municipais se as

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 335.

² GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 38.

³ Ibidem. p. 41.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ 015

mesmas não pretendem contratar objeto de natureza idêntica ou similar até o final deste exercício financeiro, de modo a evitar o chamado fracionamento de despesa, vedado pela Lei nº 8.666/93.

Por pertinente, cabe ressaltar que as eventuais necessidades supervenientes ao planejamento ou impossíveis de serem por ele abarcadas, podem ser consideradas de modo isolado, visto que a intenção legislativa não tem o condão de sujeitar os gestores públicos à obrigação de preverem situações imprevisíveis, o que é material e humanamente impossível.

Havendo necessidade futura de novas contratações de objeto de natureza idêntica ou similar, o que até o momento é tido como imprevisível, deverá ser realizada nova análise sobre o cabimento de procedimento licitatório, o qual deverá estar adequado à modalidade correta em função do valor total da contratação.

Dessa forma, no presente caso, esta Procuradoria entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 deste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das Secretarias solicitantes, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 25 de Novembro de 2019.

Leticia Aparecida Taborda
Leticia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

PROCESSO Nº 2117/2019

016

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADO: Secretarias Municipais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada (agente integrador) para a execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR, conforme tabela abaixo:

Nível de ensino do estagiário	Nº de vagas estimadas	Período de contratação	Valor da taxa administrativa por estagiário	Valor mensal estimado da taxa administrativa	Valor anual estimado da taxa administrativa	Valor total estimado da contratação
Ensino Médio	20	01/01/2020 a 31/12/2020	R\$ 12,85	R\$ 257,00	R\$ 3.084,00	R\$ 10.023,00
Ensino Superior	40	01/01/2020 a 31/12/2020	R\$ 12,85	R\$ 514,00	R\$ 6.168,00	
Ensino Técnico	05	01/01/2020 a 31/12/2020	R\$ 12,85	R\$ 64,25	R\$ 771,00	

Valor da bolsa auxílio (Decreto nº 132/2013 alterado pelo Decreto nº 081/2017) e do auxílio-transporte em pecúnia (Decreto nº 131/2013 alterado pelo Decreto nº 80/2017):

Nível de ensino do estagiário	Valor da Bolsa Auxílio	Valor do auxílio Transporte
Ensino Médio	R\$ 300,00	R\$ 90,00
Ensino Superior	R\$ 600,00	R\$ 90,00
Ensino Técnico	R\$ 470,00	R\$ 90,00

Contratado: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**

CNPJ: 03.233.240/0001-24

Endereço: Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Centro, em Guarapuava/PR, CEP: 85.010-200, Fone/Fax: (42) 3622-6799

Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2003-3390360700; 02.001.04.122.002.2003-3390397900; 03.001.04.122.0003.2004-3390360700; 03.001.04.122.0003.2004-3390397900; 04.001.01.421.0004.2007. 3390360700; 04.001.01.421.0004.2007.3390397900; 05.001.15.452.0005.2009-3390397900, 05.001.15.452.0005.2009-3390360700; 08.001.12.361.0009.2017-3390360700; 08.001.12.361.0009.2017-3390397900; 09.001.13.392.0010.2022-3390360700; 09.001.13.392.0010.2022-3390397900; 10.001.08.244.0012.2025-3390360700; 10.001.08.244.0012.2025-3390397900; 11.001.10.301.0014.2030-3390360700 e 11.001.10.301.0014.2030-3390397900.

Valor total estimado: R\$ 10.023,00 (Dez mil e vinte e três reais).

Prazo de pagamento: Mensal, até o dia 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário(a) responsável.

Prazo de contratação: De 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

Piên/PR, 25 de novembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

DECRETO Nº 81, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

**ALTERA OS INCISOS I, II E III DO
ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 132, DE 29
DE ABRIL DE 2013, QUE "FIXA O
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO PARA OS
ESTAGIÁRIOS VINCULADOS AO
PROGRAMA DE INCENTIVO À
PROFISSIONALIZAÇÃO DO
ESTUDANTE - PIPE".**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Memorando nº 24/2017 da Secretaria de Administração e Finanças, DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e III do artigo 1º do Decreto nº 132, de 29 de abril de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ao estagiário do ensino médio caberá bolsa auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

II - ao estagiário do ensino técnico caberá bolsa auxílio no valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais);

III - ao estagiário do ensino superior caberá bolsa auxílio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de março de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/03/2017

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**018**

Consolidação aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de 09 de Junho de 2014.

DEVIDAMENTE REGISTRADO NO 1º CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE E COMARCA DE GUARAPUAVA - PR, SOB Nº 0064255.

CAPÍTULO I**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE.**

Artigo 1º - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, com sede, foro e domicílio na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, constituída por Assembléia de Fundação aos trinta dias de maio de um mil novecentos e noventa e nove (30.05.99), na mesma cidade de Guarapuava, é uma Associação de âmbito Nacional, de Direito Privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópico e de assistência social.

Artigo 2º - O ESTÁGIOS CIN tem por finalidades:

I) Apoiar o processo de formação profissional e educação continuada, mediante mecanismos de integração entre estudantes, pessoas físicas e/ou fundações e/ou associações e/ou cooperativas e/ou pessoas jurídicas de direito público e/ou de direito privado e/ou interno e/ou externo de administração direta e/ou indireta e Instituições Educacionais.

II) Incentivar o desenvolvimento sócio-educacional e sócio-econômico, mediante ações que promovam e sistematizem esforços capazes de atingir a articulação e a integração Trabalho - Educação – Comunidade em busca do desenvolvimento nacional e da cidadania.

III) Integrar o desenvolvimento, a produção de pesquisas científica e tecnológicas, de modo a facilitar o intercâmbio entre estudantes, instituições de Ensino e de Pesquisa e os campos de exercício profissional e aplicação tecnológica.

IV) Exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, tendo em vista os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de integração operacional entre estagiários, pessoas físicas e/ou jurídicas e a Instituição de Ensino, mediante:

a) Ações que proporcionem a realização de estágio obrigatório ou não-obrigatório com fulcro na legislação vigente e alterações, normativas correlatas e interpretações doutrinárias e/ou administrativas e/ou judiciais: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, identificando e interpretando as necessidades da Instituição de Ensino, dos currículos e dos estudantes, mediante adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria Educação Trabalho;

1º TRIBUNAL DE PROTESTO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DA CIDADE E COMARCA DE
GUARAPUAVA - PR
Município de Guarapuava - Paraná



PRESENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
PR

019

b) Auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, identificando oportunidades de estágio, ajustando as condições de realização do estágio, fazendo o acompanhamento administrativo, cadastrando estudante e encaminhando negociação de seguros contra acidentes pessoais;

c) Apoio e participação em programas de intercâmbio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsas de estudo, ou de outras modalidades.

V) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de informação e de orientação profissional, voltado aos interesses dos adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para escolha da profissão ou reorientação de carreira.

VI) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de Treinamento e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, aperfeiçoamento profissional e capacitação para o mercado de trabalho, visando toda a sociedade, prioritariamente os estudantes, professores e profissionais.

VII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, eventos sócios culturais e técnico educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para vida cidadã e para o trabalho.

VIII) Promover, patrocinar ou editar publicações técnicas e institucionais, diretamente ou em convênio, por qualquer meio, que visem ao desenvolvimento das finalidades e objetivos institucionais do ESTÁGIOS CIN.

IX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, consultoria e orientação técnica a Pessoas Físicas e/ou Jurídicas e Instituições de Ensino.

X) Desenvolver, diretamente ou em convênio, cursos, palestras, orientações, simpósios e estudos para capacitação profissional.

XI) Promover Franquia Social, diretamente ou em convênio, de modo a adotar um sistema de gestão com o objetivo multiplicar o conhecimento de metodologias, técnicas e experiências, cujo único resultado é o benefício social, através de contato privado ou público, no qual o ESTAGIO CIN cede direitos de marca associada à utilização metodológicas, sob condições de caráter técnico e ético.

XII) Promoção no atendimento ao Poder Público nas suas necessidades de pessoal, em programas, projetos, recrutamentos, concursos públicos, participando desses processos desde a sua elaboração até o seu desenvolvimento e conclusão final;

XIII) Promover, participar e/ou desenvolver projetos publicitários e de comunicação com pessoas de direito público e privado, diretamente ou mediante convênios, por qualquer meio de comunicação, publicação, divulgação pública, radiodifusão, internet e/ou televisão.

XIV) Desenvolver, diretamente ou em convênio, atividades sociais, desportivas e culturais.

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGUEIRO



XV) Desenvolver, diretamente ou em convênio, serviços sócio assistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital.

XVI) Desenvolver, diretamente ou em convênio, atividades de acesso à cultura e de promoção da cidadania.

XVII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, oficinas técnicas e artísticas em artes visuais e artes de espetáculo.

XVIII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, de modo não lucrativo, modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XIX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, estudos e pesquisas de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, a interligação, discussão, debate e análise das atividades do ESTAGIOS CIN em todo território nacional, incentivando a criação de novas entidades em locais que não contam com atendimentos do ESTAGIOS CIN.

Artigo 3º - Para a consecução de suas finalidades o ESTAGIO CIN define como seus clientes: as pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos e de direito público (1º, 2º e 3º setor), inclusos os órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e fundações de qualquer dos poderes da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização, como seus parceiros as instituições de ensino.

Parágrafo 1º. O ESTAGIO CIN define como seu público alvo, agentes de sua prática de integração, como Instituições de Ensino e os estudantes, mantendo com todos, em caráter permanente, convivência harmoniosa e intercâmbio eficazes na busca e consecução constante de seus objetivos.

Parágrafo 2º. No desenvolvimento de suas atividades, o ESTAGIO CIN observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero ou religião.

Parágrafo 3º. O ESTAGIOS CIN se dedica as suas atividades por meio de execução direta e projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

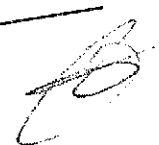
Parágrafo 4º. O ESTAGIOS CIN adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo divisório.

Artigo 4º - O ESTAGIOS CIN deve constituir-se em referencial permanente de consultas e colaboração em matéria de estágio e formação de recursos humanos para Entidades de Classe, Empresas Públicas e Privadas.

1º TRIBUNAL DE PROTESTO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Adomir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrivão
22 (42) 3 6 2 3 - 1 0 7 4
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1311 - Sta. 4ª
41.000-000 - GUARAPUAVA - PR



PROTESTO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CONFERE COM O ORIGINAL
PROTESTO



CAPITULO II

021

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA.

Artigo 5º - O patrimônio do ESTAGIOS CIN constitui-se de:

- I) Doações, heranças e legados;
- II) Bens móveis e imóveis;
- III) Acervo literário, técnico e científico.

Artigo 6º - As receitas do ESTAGIOS CIN nos termos de suas finalidades serão provenientes de:

- I) Contribuições das entidades concedentes de estágio;
- II) Resultados de eventos de treinamento, de desenvolvimento, de informação e de orientação técnica, bem como de outros produtos ou serviços que venham a ser oferecidos;
- III) Patrocínios diversos e resultados de convênios, de acordos e de contratos celebrados, dentro das finalidades da instituição;
- IV) Resultados de edições e de publicações;
- V) Resultados de contratos de licitações;
- VI) Alienações de bens e de seu patrimônio;
- VII) Subvenções públicas e doações financeiras diversas.

Artigo 7º - As contribuições referidas no Art.6º e sua gestão serão disciplinadas pela diretoria executiva.

Artigo 8º - Em caso de dissolução da entidade e/ou de perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo patrimônio líquido e acervo patrimonial serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da extinta.

CAPITULO III

DO QUADRO SOCIAL

Artigo 9º - O quadro social do ESTAGIOS CIN compõe-se de:

- I) Membros Fundadores
- II) Membros Titulares.

Artigo 10º - Membros Fundadores são pessoas físicas que participam da Assembléia de Constituição do ESTAGIOS CIN, assinando à respectiva ATA, e aqueles que manifestaram, por escrito, intenção de integrar-se nessa categoria social, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de fundação.

Parágrafo único. Se um Membro Fundador vier a ser Membro Titular prevalece sempre àquela primeira condição.

Artigo 11º - Membros Titulares são pessoas físicas que vierem a assumir cargos nos Poderes Sociais aprovados por este Estatuto



EE. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

[Three handwritten signatures]

Artigo 12º - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes direitos:

- I) Peticionar ao Conselho de Administração, propondo sugestões, críticas e solicitações que julgarem de direito, obtendo o devido retorno;
- II) Participar das atividades e promoções da Instituição, respeitadas as condições de cada uma.

Artigo 13º - Tem capacidade eleitoral unicamente os Membros Fundadores e Membros Titulares.

Artigo 14º - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes deveres:

- I) Acatar as normas estatutárias e regimentais da Instituição e denunciar atos praticados contra as mesmas;
- II) Manter conduta moral e ética à altura dos elevados princípios do ESTAGIOS CIN, internamente e externamente;
- III) Desincumbir-se de atribuições e missões que lhes foram confiadas, dentro de suas possibilidades, e desempenhá-las com a necessária presteza e eficácia.

Artigo 15º - Poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da entidade que atuam efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 16º - Não haverá distribuição, entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio do ESTAGIOS CIN, auferidos mediante o exercício das atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Artigo 17º - Pode perder a condição de Membro de Quadro Social, e, qualquer modalidade e ter cessado seus direitos de prerrogativas, quem proceder de forma ofensiva aos deveres estatuídos nos incisos I, II e III do Art. 14º, Capítulo III, mediante proposta do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, garantido o direito de ampla defesa, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esta finalidade.

CAPITULO IV

DOS PODERES SOCIAIS

Artigo 18º - Constitui órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN.

- I) Assembléia Geral.
- II) Conselho de Administração.
- III) Conselho Fiscal.

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burco - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. de Oficiala
João Luiz Zskaiucny - Escrivente
(42) 3623-1074

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITO

Artigo 19º - A Assembléia Geral é o órgão máximo do ESTAGIOS CIN e constitui-se dos Membros Fundadores e Membros Titulares, no pleno gozo de seus direitos e prerrogativas.

Artigo 20º - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se:

a) Anualmente, em dia útil na 2ª quinzena do mês de junho, para:

I) Analisar e aprovar o Relatório Anual de Atividade e o Balanço Geral Patrimonial, sob parecer do Conselho Fiscal.

II) Analisar e deliberar sobre outros assuntos relacionados com os objetivos e fins da instituição, eventualmente propostos e incluídos na pauta pelo Conselho de Administração.

b) Extraordinariamente, a qualquer tempo para:

I) Modificar o Estatuto, por propostas do Conselho de Administração.

II) Decidir sobre alienação de bens imóveis, sob qualquer forma, mediante parecer do Conselho Fiscal.

III) Destituir Membros do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecimento no Art. 15º deste Estatuto.

IV) Apreciar e decidir sobre dissolução e extinção de Instituição, bem como fixar o destino de seus bens, nos termos do Art. 8º deste Estatuto.

Artigo 21º - A Assembléia Geral é sempre convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 20 (vinte) dias da data prevista para sua realização, por Edital publicado uma vez em jornal de circulação local.

Parágrafo 1º. A Assembléia Geral Ordinária delibera, em primeira convocação com metade mais 01 (um) dos Membros componentes ou, em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de membros componentes presentes.

Parágrafo 2º. A Assembléia Geral Extraordinária delibera nas mesmas condições previstas no parágrafo anterior, exceto quando convocada expressamente para dissolução e extinção da Instituição querendo-se, no caso, a presença de, no mínimo, com metade mais um dos Membros do Quadro Social.

Parágrafo 3º. É presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua falta ou impedimento, por um Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º. Quando for candidato ou objeto de destituição, o Presidente do Conselho de Administração não presidirá a Assembléia que for convocada para os fins de inciso III (b) do Art. 18º, devendo ela ser presidido pelo mais antigo ex-presidente do Conselho de Administração, que também não seja candidato o objeto de destituição e, não havendo, pelo Membro Componente presente que o plenário escolher.

Artigo 22º - A Assembléia Geral, embora seja o poder soberano do ESTAGIOS CIN, não pode decidir contra expressa disposição estatutária, nem discutir e deliberar sobre matéria não constante na ordem do dia.

PRESE. MUN. DE PIEN
CONFERE COM O ORIGINAL
REGOIRO

Artigo 23° - Na Assembléia Geral o voto é direito secreto, pessoal e intransferível, não se admitindo procurações ou designações de representante.

Parágrafo 1° - Da Assembléia deve ser lavrada Ata, em livro próprio, assinada pe os respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

Parágrafo 2° - Os demais membros integrantes da Assembléia Geral, incluindo-se os respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

CAPITULO V

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24° - O Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do ESTAGIOS CIN, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para atingir finalidades e objetivos da instituição.

Artigo 25° - O Conselho de Administração é composto de 3 (três) membros, devendo todos serem Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho.

Parágrafo 1° - São obrigatoriamente preenchidos, mediante eleição, os 03 (três) cargos do Conselho de Administração:

I) Conselheiro Presidente.

II) 1° e 2° Conselheiros Vice-Presidentes.

Parágrafo 2°. O mandato dos componentes do Conselho de Administração, como órgão colegiado, é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho Fiscal, iniciando em 01 de junho, no ano de eleições.

Parágrafo 3°. Os cargos de Presidente e de 1° Vice-Presidente do Conselho de Administração devem obrigatoriamente ser ocupados por Membros das categorias de Fundadores e/ou Titulares, integrantes há, no mínimo, de 05 (cinco) anos do Quadro Social do ESTAGIOS CIN, podendo ser reeleitos para 01 (um) mandato consecutivo, para igual cargo.

Parágrafo 4°. O Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, com calendário e pauta elaborados pelo Diretor Superintendente e previamente aprovado pelo Presidente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação formal de seu Presidente, ou de maioria simples de seus membros efetivos, ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5°. A Convocação dos membros do Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve acontecer com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante correspondência de que consta a respectiva pauta, e suas deliberações ocorrem por voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo 6°. O Diretor Superintendente participa das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração.

1° INSTITUTO DE PROTEÇÃO DE TÍTULOS E
1° SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marta do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakatiusny - Escrivente



1° INSTITUTO DE PROTEÇÃO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marta do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakatiusny - Escrivente



Artigo 26º - Constitui atribuições do Conselho de Administração, como Órgão Colegiado:

- I) Definir políticas e estratégias de atuação.
- II) Zelar pelo cumprimento das finalidades do ESTAGIOS CIN.
- III) Aprovar o Plano Anual de Trabalho e o respectivo orçamento programa e suas alterações.
- IV) Estabelecer critérios para o relacionamento do ESTAGIOS CIN com entidades classistas.
- V) Aprovar propostas de Diretor Superintendente sobre a eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contempladas na previsão orçamentária, ouvido antes o Conselho Fiscal.
- VI) Aprovar propostas de Diretor Superintendente para a obtenção de empréstimos e financiamentos, aquisição, venda ou oneração de bens imóveis, nos termos do presente Estatuto.
- VII) Contratar, em regime de CLT ou outro regime de trabalho, com dedicação exclusiva, ou parcial, o Diretor Superintendente.
- VIII) Determinar a elaboração de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em período inferiores a 12 (doze) meses, para fins de destinação de resultados, ou para outros fins que o interesse da instituição determinar.
- IX) Aprovar relatórios e balanços do ESTAGIOS CIN.
- X) Propor à Assembléia Geral, por indicação do Diretor Superintendente, revisões, ajustes no Estatuto e no Regimento Interno.
- XI) Solicitar, sempre que julgar conveniente, realizações de auditorias e controles econômico-financeiro e patrimoniais, requerendo prestação de contas, analisando contratos, opinando em questões jurídicas e administrativas, ético-institucionais, técnico-conceituais, bem como sobre aspectos de filosofia institucional.
- XII) Indicar a aplicação de recursos que se encontrem alocados como Reservas Financeiras e/ou vinculadas a Provisões ou Fundos com destinação específica.
- XIII) Aprovar política de recursos humanos do ESTAGIOS CIN propostas pelo Diretor Superintendente.
- XIV) Apreciar e decidir sobre petições de que trata o inciso I do Art. 12º.
- XV) Propor à Assembléia Geral a aplicação de penalidades prevista no Art. 15º deste Estatuto.
- XVI) Deliberar sobre dúvidas ou casos omissos do Estatuto e do Regimento interno.
- XVII) Analisar outras questões relacionadas com a instituição, propostas pelo Presidente ou Vice-Presidente.

Artigo 27º - Constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração.

- I) Representar o ESTAGIOS CIN, em juízo ou fora dele.
- II) Zelar para que sejam preservadas a filosofia, a política e as diretrizes institucionais do ESTAGIOS CIN.
- III) Encaminhar ao Conselho Fiscal eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contemplados na Previsão Orçamentária, configurando proposta de desembolso que, de forma imprevista venha interferir, direta ou indiretamente, a estrutura patrimonial do ESTAGIOS CIN.
- IV) Presidir eventuais delegações do ESTAGIOS CIN a conferências e congressos ou nomear seu representante-substituto

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

REGISTRO

V) Convocar, presidir e dirigir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

VI) Identificar-se com as necessidades de ESTAGIOS CIN, em termos de meios, formas e recursos operacionais em conjunto com o Diretor Superintendente.

VII) Propiciar, articulações com os membros do conselho de administração condições que contribuam para a viabilização e concretização de programas, planos, projetos, atividades, serviços ou produtos, segundo objetivos, metas e resultados preconizados, para efeito do orçamento programa ou previsão orçamentária de cada exercício.

VIII) Desenvolver procedimentos de natureza Político-Estratégica junto às instituições Econômico-Empresariais, instituições científicas, técnicas e culturais e demais componentes da Sociedade, particulares ou públicos oficiais, nos termos do presente estatuto.

IX) Constituir procuradores e praticar, direta ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida da Instituição.

X) Praticar todos os atos necessários à representação institucional e jurídica do ESTAGIOS CIN.

Artigo 28º - Cabe ao Presidente do Conselho de Administração fixar as atribuições do 1º e 2º Vice-Presidentes abrangendo as áreas administrativas, financeiras técnicas e relações públicas.

Artigo 29º - As decisões do Conselho de Administração, como órgão de consulta e de deliberações, sob qualquer condição, são expressas sob a forma de Resolução, sem o que não terão validade.

Artigo 30º - Na ausência, impedimento, ou vacância do ocupante do cargo de Presidente, cabe aos Membros remanescentes do Conselho de Administração escolher quem deve ocupar a função, em caráter temporário ou permanente, conforme as circunstâncias.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31º - A mesma Assembléia Geral que eleger os Membros do Conselho de Administração elege, também, o Conselho Fiscal composto de 06 (seis) Membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes que, entre os efetivos, elegem o Presidente.

Artigo 32º - O Conselho Fiscal é o órgão de Poder Social do ESTAGIOS CIN que fiscaliza as contas, os atos de gestão, a origem e a aplicação dos recursos da Instituição.

Parágrafo único. A constituição de conselho fiscal é dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores de entidade.

Artigo 33º - É composto de 03 (três) membros efetivos, devendo todos se Pessoas Físicas, residentes e domiciliadas e no Estado do Paraná, obrigatoriamente integrantes do Quadro Social do ESTAGIOS CIN há, no mínimo 03 (três) anos, à exceção dos primeiros Conselhos Fiscais, nas categorias de Fundadores e/ou Titulares, permitidas reeleições sem restrições de tempo para igual cargo.

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrevente

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
FREGUESIA

Parágrafo Único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho de Administração, iniciando em 01 de julho, no ano de eleições.

Artigo 34° - Reúne-se semestralmente, ou quando necessário convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pela Assembléia Geral, competindo-lhe:

- I) Dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações Contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, de Demonstrações de Receitas e Despesas.
- II) Examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.
- III) Dar parecer sobre revisões orçamentárias ocorridas durante o exercício e, opinar sempre, sobre aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis.
- IV) Dar parecer sobre o Orçamento-Programa / Previsão Orçamentária anual.

Artigo 35° - O Conselho Fiscal encaminha, semestralmente, ao Conselho de Administração todos os pareceres ou relatórios elaborados no semestre, além de fornecer eventuais elementos e esclarecimentos solicitados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1°. Segundo circunstancias a natureza dos fatos ou situações, o Conselho Fiscal emite Pareceres ou Relatórios em qualquer período.

Parágrafo 2°. Cabe-lhe apreciar, analisar e aprovar desembolsos de recursos (despesas ou investimentos) propostos pelo Presidente do Conselho de Administração, desde que tais desembolsos digam respeito a atos, fatos ou situações não contemplados na Previsão Orçamentária / Orçamento Programa.

Artigo 36° - Não é condição impeditiva para integrar o Conselho Fiscal a existência de parentesco direto ou indireto com qualquer Membro do Conselho de Administração, ou com qualquer integrante da Diretoria Executiva.

CAPITULO VII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
REGISTRO

Artigo 37° - A Diretoria Executiva é exercida pelo Diretor Superintendente regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar específica e/ou outra forma de contrato definido pelo Conselho de Administração.

Artigo 38° - São atribuições da Diretoria Executiva todos os assuntos relacionados com a gestão do ESTAGIOS CIN, respeitadas as competências próprias de seu cargo e não conflitantes, em grau decisório, com a dos demais órgãos do Poder Social da Instituição.

Artigo 39° - Constituem atribuições privativas do Diretor Superintendente:

- I) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, aceitar e emitir títulos de créditos.
- II) Adquirir bens móveis e acervo literário, técnico e científico, bem como executar obras de reformas e de conservação em bens imóveis.
- III) Adquirir e alienar bens imóveis, contrair empréstimos e financiamentos e outras obrigações onerosas, observadas as condições do inciso II do item (b) do Art. 18° e inciso VI do Art. 24°.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

- IV) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o Plano Anual de Trabalho, bem como o respectivo Orçamento-Programa, o Relatório Anual de Atividades e a Prestação de Contas Anual.
- V) Submeter ao Conselho de Administração a aprovação do Regimento Interno e de suas alterações.
- VI) Constituir procuradores, com prazos determinados e poderes especiais necessários à gestão do ESTAGIOS CIN, na instalação de unidades operacionais em todo Território Nacional.
- VII) Aprovar a admissão e a demissão de funcionários, bem como designá-los do exercício de funções de confiança.
- VIII) Propor ao Conselho de Administração o plano de Cargos e de Salários, Estrutura Organizacional, instalação e fechamento de unidades operacionais.
- IX) Assinar convênios e participar de licitações públicas em qualquer âmbito, municipal, estadual ou nacional, dar lance, em fim praticar todos os demais atos de gestão necessários à consecução das finalidades e objetivos do ESTAGIOS CIN.
- X) Fixar normas e procedimentos para a boa execução das finalidades e objetivos da Instituição.
- XI) Ter sob o seu controle a receita e a despesa do ESTAGIOS CIN.
- XII) Ter a seu cargo todo o serviço de tesouraria, mantendo, inclusive, contabilidade financeira adequada.
- XIII) Elaborar, ao final de cada exercício, proposta orçamentária para o exercício seguinte.
- XIV) Apresentar, trimestralmente, balancetes e, ao final de cada exercício o Balanço Financeiro e Patrimonial, para aprovação do Conselho de Administração.
- XV) Prestar apoio e subsídio as atividades necessárias ao funcionamento do Conselho de Administração de demais órgãos.
- XVI) Constituir procuradores e praticar ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida de instituição.
- XVII) Praticar, todos os atos necessários para representação institucional e jurídica do ESTAGIOS CIN.

CAPITULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Artigo 40º - As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do ESTAGIOS CIN ocorrem na Assembléia Geral da Segunda quinzena de junho, a cada 03 (três) anos.

Parágrafo 1º - As chapas concorrentes devem ser apresentadas, sob forma de legenda, contendo: denominação da Chapa; nomes, assinaturas e cargos respectivos dos candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, efetivos e suplentes.

Parágrafo 2º - As concorrentes devem sêr registradas na Secretaria do ESTAGIOS CIN, sob protocolo, com antecedência, mínima de 03 (três) dias da data marcada para as eleições, coincidente com a data de fundação.

Parágrafo 3º - O voto é um direito exclusivo dos membros componentes do ESTAGIOS CIN, Fundadores e Titulares, Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, e

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Bunko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakaleony - Escrevente



PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGUEIRO

deve ser pessoal e secreto, não se admitindo voto por procuração, ou outra forma de representação, nem por correspondência.

Parágrafo 4º - O voto de ser consignado para a legenda integral, não se admitindo exclusões ou substituições; excepcionalmente, quando houver chapa única, a eleição pode dar-se por aclamação.

Parágrafo 5º - O processo eleitoral é conduzido por quem presidir a respectiva Assembléia Geral, sendo o resultado promulgado de imediato.

Artigo 41º - Os Membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são empossados na mesma Assembléia que os elegeu, exercendo seu mandato a partir de 01 de julho de do ano da eleição.

Artigo 42º - Para que a pessoa física possa participar e pleitear sua eleição em qualquer cargo, no mínimo, de maneira comprovada, deverá participar ativamente das atividades fins do ESTAGIOS CIN ao menos por 3 (três) anos consecutivos.

Artigo 43º - No caso de morte de um dos membros eleitos, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o falecimento, deverá ser convocada eleição para escolha de novo membro, independente do cargo ocupado.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44º - São partes integrantes do ESTAGIOS CIN Nacional, todos os Estados e territórios brasileiros e o Distrito Federal.

Artigo 45º - O ESTAGIOS CIN não se confunde com as pessoas físicas dos membros quem compõem seu Quadro Social, quer estejam, ou não, no desempenho de cargo do Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal, os quais não respondem, individual ou solidariamente, por obrigações assumidas pela Instituição.

Artigo 46º - Não são remuneradas, em hipótese alguma, as funções exercidas por qualquer dos Membros que desempenham funções nos órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN, eleitos, efetivos ou suplentes, porque é expressamente vedada, sob qualquer modalidade, título ou justificativa, a percepção, por parte dos Membros do Poder Social do ESTAGIOS CIN, de qualquer espécie de remuneração, participação ou distribuição de benefícios pecuniários, e principalmente não gerando vínculo empregatício com os mesmos.

Parágrafo Único. Não se compreende nessa proibição, o reembolso de despesas feitas pelos Conselheiros para cumprimento de missões estatutárias.

Artigo 47º - É vedado à acumulação de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal do ESTAGIOS CIN.

Parágrafo Único. É permitida a participação de servidores públicos na composição de diretoria ou conselho do ESTAGIOS CIN, vedada à todos a percepção de remuneração ou subsídio a qualquer título.

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGHEIRO

P





Artigo 48º - A Diretoria Executiva deve organizar uma estrutura técnico-administrativa para operacionalizar as ações necessárias à consecução das finalidades os objetivos do ESTAGIOS CIN, sendo seus funcionários contratados sob regime da legislação vigente e/ou na forma de contrato sob tácita admissão de lealdade funcional para com os princípios e finalidades da Instituição.

Artigo 49º - Os recursos do ESTAGIOS CIN só podem ser aplicados em ações desenvolvidas para a consecução de suas finalidades e objetivos e com despesas referentes ao Quadro de Pessoal.

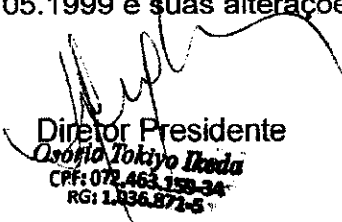
Parágrafo 1º. As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade seguirão rigorosamente:

- a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, e a aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 50º - O exercício fiscal do ESTAGIOS CIN é estabelecido como sendo coincidente com o ano civil.

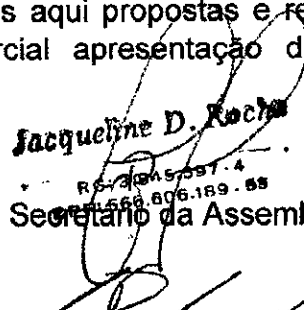
Artigo 51º - Este ESTATUTO CONSOLIDADO, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, em 09/06/2014, entra em vigor na mesma data para continuar a nortear o ESTAGIOS CIN.

Artigo 52º - Em benefício do presente ESTATUTO CONSOLIDADO, o mesmo suprime e revoga o primeiro ESTATUTO aprovado em 30.05.1999, a primeira alteração aprovada em 30.06.2005, a segunda alteração aprovada em 22.12.2007 e a terceira alteração aprovada em 22.01.2008, bem como ratifica as exclusões e inclusões aqui propostas e revoga todas as disposições em contrário, dispensando toda ou parcial apresentação do Estatuto de 30.05.1999 e suas alterações.


Diretor Presidente

Osvaldo Tokito Ikeda
CPF: 072.463.159-34
RG: 1.836.872-5

Contador CRC - PR


Jacqueline D. Rocha

RS-30857-4
CPF: 566.806.189-88
Secretaria da Assembléia


Raje Mustapha Kassem

Advogado - OAB/PR 56.686


Francisco Moraes da Rocha Neto
Contador - CRC-PR 050408/O-4
CPF 613.937.979-20

CONSERVATÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
Marta do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Viçosa - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakafusny - Escrevente
22 (42) 3 6 2 3 - 1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43
CEP 35.010-880 - GUARAPUAVA - PR

CPF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL


PIÊN - PR

TERMO RETIFICADOR DA ATA Nº 33 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Pelo presente termo, fica retificada a Ata da Assembleia Geral Ordinária Nº 33 (Registro nº 0002162 Livro A-053 – 1º Ofício de Protesto de Títulos e 1º Serviço de Registro de Título e Documento Civil de Pessoas Jurídicas) do Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, para se fazer constar a correta identificação da Presidente do Conselho de Administração eleita, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº 3.845.597-4/SSP-PR e CPF 566.606.189-53, encontrada na Rua Azevedo Portugal, nº 1.389, Centro, 85.010-200, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná.

As demais disposições da Ata nº 33 seguem inalteradas, conforme a transcrição abaixo do fiel e total conteúdo original neste termo de retificação, ficando dispensada a sua apresentação.

Guarapuava, quinze de agosto de dois mil e dezessete (15/08/2017).

“ATA Nº 33 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (16.06.2017), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específico, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela atual Diretora Superintendente Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariada pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

01-) Leitura e aprovação do Edital de convocação e seus objetivos. 02-) Apreciado e aprovado o relatório da Diretoria Executiva bem como o Balanço Patrimonial e demonstrativos Financeiros dos anos de 2014, 2015 e 2016. 03-) Apresentada a CHAPA ÚNICA, dos candidatos aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o período 2017/2020. 04-) Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, ficando assim constituído e empossado, para o período de 01/07/2017 a 30/06/2020: **a-) PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** CONSELHEIRA PRESIDENTE: SRA. JACQUELINE DOLORES ROCHA, PORTADORA DO RG Nº 3.845.597-4 E CPF Nº 566.606.189-53 E CONSELHEIROS VICE-PRESIDENTES: SR. ADIL MUSTAPHA KASSEM, PORTADOR DO RG Nº 1.083.198-9 E CPF Nº 205.540.369-91 E O SR. CLÁUDIO AIRTON CUNHA MACHADO PORTADOR DO RG Nº 3.705.577-8 E CPF Nº 573.918.829-68 **b-) PARA O CONSELHO FISCAL:** Membros efetivos: SRA. VANELLES KÜHL, PORTADORA DO RG Nº 2.775.659 E CPF Nº 018.987.539-97, SR. LUIZ CARLOS GASPARELLO, PORTADOR DO RG Nº 979.287 E CPF Nº 177.163.739-00, SRA. NILZA GLECY GUERO, PORTADORA DO RG Nº 1.073.079-1 E CPF Nº 024.729.909-01 e como membros suplentes: SR. JULIO DE OLIVEIRA, SRA. MILENA ROCHA MACHADO, SRA. MAIKELI MARIA KERNISKI. 05-) Empossada, a presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, agradeceu em nome dos eleitos os votos de confiança depositados nos membros do Conselho e indicou para a Diretoria Executiva, que foi aprovado, ficando nomeado para o período de 01/07/2017 a 30/06/2020, o Sr. PAULO VINICIUS COVALSKI, PORTADOR DO RG Nº 10.164.372-7 E CPF Nº 063.966.329-00 como Diretor Superintendente. 06-) Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembleia, pela advogada do Estágios –CIN e pela Presidente. Guarapuava – PR, dezesseis de junho de dois mil e dezessete (16/06/2017). ”

Jacqueline Dolores Rocha

Presidente

Paulo Vinicius Covalski

Secretário da Assembleia

Jamile Sumaia Serea Kassem
Advogada - OAB/PR 55.441

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753
contato@cartoriogouvea.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

Edson Eloy Dias
Escrivente

Mariza Christina G. Pereira
Escrivente

Elaine Aparecida de Matos Carvalho
Escrivente

032

Livro 237-P

CERTIDÃO

Protocolo 0000269

Folhas 131/ 32



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS - CIN A FAVOR DE VANELLES KUHL, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (26/06/2017), nesta Cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS - CIN**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **03.233.240/0001-24**, com sede na Rua Azevedo Portugal, 1.369 em Guarapuava-PR neste ato representado nos termos, por sua Presidente **JACQUELINE DOLORES ROCHA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº **3.845.597-4/SSP/PR**, expedida em 04/09/2008, inscrita no CPF/MF sob nº **566.606.189-53**, residente e domiciliada na Rua dos Girassóis, 12, casa, Pérola D'Oeste, Guarapuava-PR, conforme cópia da ATA de Nomeação nº 33, de 16/06/2017, registrada sob nº 0002132, protocolo nº 0108430, em 22/06/2017 Lº A-053 e cópia do Estatuto Consolidado, registrado sob nº 0064255, protocolo nº 0107442, em 16/08/2016, Lº A-049, averbação nº 12, ambos no registrados no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Guarapuava-PR arquivadas nestas notas na pasta nº 28, folhas 243 à 252, reconhecido como o próprio por mim Edson Eloy Dias, Escrivente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: **VANELLES KUHL**, brasileira, casada, autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº **2.775.659/SSP/SC**, inscrita no CPF/MF sob nº **018.987.539-97**, residente e domiciliada em Mafra-SC. A qual confere: amplos e gerais poderes para o fim de: **a)-** assinar documentos necessários à abertura e movimentação de conta corrente bancária simples, sem limites de crédito, emitir e retirar talões de cheques, em nome do Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin, junto ao **Banco do Brasil S.A. Caixa Econômica Federal, Instituições Bancárias em geral e Cooperativas de Créditos**, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos e extratos, retirar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar saques - conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AA SP, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e Op. Crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico, encerrar contas de depósito; **b)-** fazer transferências interbancárias em conta corrente do Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin; **c)-** receber quantias referente a recebimento de Bolsa Auxílio de estudo ao Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin, pelas unidades concedentes, emitindo recibos e dando quitação; **d)-** endossar, descontar e depositar cheques para efeito exclusivo dos pagamentos de bolsa auxílio à estagiários; **e)-** assinar convênios com instituições de ensino, com empresas ou órgãos públicos e privados, relacionados ao sistema de estágios de

PROF. M. DE PIEN
CONF. COM ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mai. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (41) 3623-5335 / 3623-1753
contato@cartoriogouvea.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

Edson Eloy Dias
Escrevente

Mariza Christina G. Pereira
Escrevente

Elaine Aparecida de Matos Carvalho
Escrevente

033

Livro 237-P

CERTIDÃO

Protocolo 0000269

Folhas 131/132

estudantes, participar de licitações, dar lance, bem como representar o Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin, no que couber junto aos convenientes e instituições em geral.

f)- poderes para participar de licitações, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar convênios e contratos com órgãos públicos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recursos, desistir de interpor-lo e praticar todos os atos inerentes a qualquer processo licitatório em qualquer cidade do Estado do Paraná. **A presente procuração terá validade até 30/06/2020, não podendo substabelecer.** Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensada a presença de testemunhas instrumentárias a este ato por vontade expressa das partes, conforme determina o Código de Normas da Doula Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Ato protocolado sob nº 0000269, em 26/06/2017. Eu, **Edson Eloy Dias**, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00, (VRC 384.62), Selo Funarpen: R\$0.75, Funrejus: R\$17,50. Selo Digital Nº qmDYM.b7CJz.vytqq, Controle: sfPML.otMcD. Guarapuava-PR, 26 de junho de 2017. (aa.) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS - CIN, JACQUELINE DOLORES ROCHA, Representante do Outorgante. Edson Eloy Dias, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Edson Eloy Dias, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº da Verdade

Guarapuava-PR, 26 de junho de 2017

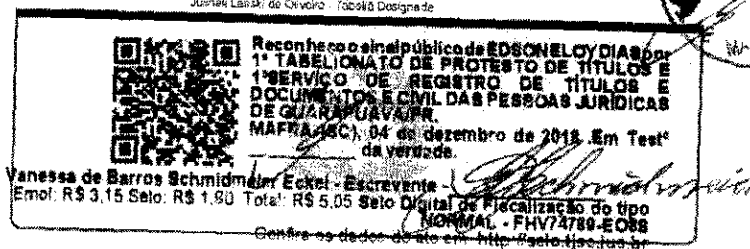


PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

Edson Eloy Dias
Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
bmDGA.qRoJz.eDtqq
Controle:
sfTML.xUIUK
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Mafra - Santa Catarina
Rua Vitorino Bocchi, 162 - Centro - CEP 89300-000 - Mafra - SC - Fone: (47) 3642-4020 / Fax: (47) 3643-7275
e-mail: cartoriomafra@gmail.com
Júlia Lanski de Oliveira - TCE918 Designada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

034

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.233.240/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 82.99-7-07 - Salas de acesso à Internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R AZEVEDO PORTUGAL	NÚMERO 1369	COMPLEMENTO
----------------------------------	----------------	-------------

CEP 85.010-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3622-6799
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/1999
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2019 às 11:42:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.233.240/0001-24

Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES ESTAGIOS CIN

Endereço: R AZEVEDO PORTUGAL 1369 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019

Certificação Número: 2019111517525331530564

Informação obtida em 22/11/2019 11:43:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.233.240/0001-24

Certidão nº: 189745307/2019

Expedição: 22/11/2019, às 11:41:16

Validade: 19/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.233.240/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:56:56 do dia 17/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2020.

Código de controle da certidão: **64B2.9AF4.0A08.03C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

038

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021054286-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.233.240/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 21/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

039

CERTIDÃO NEGATIVA 36509 /2019

CONTRIBUINTE:CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES-CIN

CPF/CNPJ:03.233.240/0001-24

ENDEREÇO:R. AZEVEDO PORTUGAL

Nº: 1369 CENTRO

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 22/11/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 492098703492098

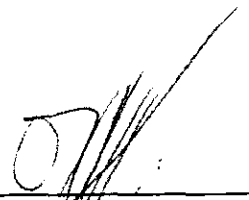
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 039 /2019

A empresa **Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN**, inscrita no CNPJ: 03.233.240/0001-24, sediada na Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Guarapuava/PR, 85010-200, fone (47)3643-7527, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarapuava/PR, em 22 de novembro de 2019



Vanelles Kühl

Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24

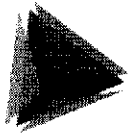
Procuradora

RG: 9/C 2.775.659 SC

CPF: 018.987.539-97

PRTO. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

INTELETO



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	03233240000124
Nome				

Período publicação : de :

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Por:

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 03233240000124!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 03233240000124

LIMPAR

Data da consulta: 22/11/2019 12:46:06

Data da última atualização: 22/11/2019 04:45:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

043

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/11/2019 às 12:47) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 03.233.240/0001-24.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DD7.F51C.9558.A076



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

044

Certidão negativa de débitos**Seleção do contribuinte**Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ AutônoInscrição municipal: CNPJ: **Dados da certidão**

Contribuinte:

Finalidade: **Dados do requerente**Nome: CPF/CNPJ: [Gerar nova certidão](#)[Limpar](#)[Página inicial](#)

VALOR TOTAL

R\$ 65.000,00

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

045

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 18 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Município de Piên

Contratante

LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134

Contratado

Testemunhas:

Nome: NORILDA G. SACHT Assinatura: _____

Nome: IVAN BUENO FRANCO Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Piechacz
Código Identificador:3AFA 335

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019
PROCESSO Nº 2117/2019**

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADO: Secretarias Municipais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada (agente integrador) para a execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR, conforme tabela abaixo:

Nível de ensino do estagiário	Nº de vagas estimadas	Período de contratação	Valor da taxa administrativa por estagiário	Valor mensal estimado da taxa administrativa	Valor anual estimado da taxa administrativa	Valor total estimado da contratação
Ensino Médio	20	01/01/2020 a 31/12/2020	R\$ 12,85	R\$ 257,00	R\$ 3.084,00	R\$ 10.023,00
Ensino Superior	40	01/01/2020 a 31/12/2020	R\$ 12,85	R\$ 514,00	R\$ 6.168,00	
Ensino Técnico	05	01/01/2020 a 31/12/2020	R\$ 12,85	R\$ 64,25	R\$ 771,00	

Valor da bolsa auxílio (Decreto nº 132/2013 alterado pelo Decreto nº 081/2017) e do auxílio-transporte em pecúnia (Decreto nº 131/2013 alterado pelo Decreto nº 80/2017):

Nível de ensino do estagiário	Valor da Bolsa Auxílio	Valor do auxílio Transporte
Ensino Médio	R\$ 300,00	R\$ 90,00
Ensino Superior	R\$ 600,00	R\$ 90,00
Ensino Técnico	R\$ 470,00	R\$ 90,00

Contratado: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**

CNPJ: 03.233.240/0001-24

Endereço: Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Centro, em Guarapuava/PR, CEP: 85.010-200, Fone/Fax: (42) 3622-6799

Dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2003-3390360700;

02.001.04.122.002.2003-3390397900;

03.001.04.122.0003.2004-3390360700;

03.001.04.122.0003.2004-3390397900;

04.001.01.421.0004.2007.3390360700;

04.001.01.421.0004.2007.3390397900;

05.001.15.452.0005.2009-3390397900;

05.001.15.452.0005.2009-3390360700;

08.001.12.361.0009.2017-3390360700;

08.001.12.361.0009.2017-3390397900;

09.001.13.392.0010.2022-3390360700;

09.001.13.392.0010.2022-3390397900;

10.001.08.244.0012.2025-3390360700;

10.001.08.244.0012.2025-3390397900;

11.001.10.301.0014.2030-3390360700 e

11.001.10.301.0014.2030-3390397900.

Valor total estimado: R\$ 10.023,00 (Dez mil e vinte e três reais).

Prazo de pagamento: Mensal, até o dia 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário(a) responsável.

Prazo de contratação: De 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

Piên/PR, 25 de novembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

046

Publicado por:
Doroti de Fatima Piccocioz
Código Identificador: C110. 8CFESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONASDEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019									
RRFO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (c-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até o bimestre (f)		No bimestre	Até o bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.000.000,00	25.804.079,94	3.028.116,94	13.836.433,69	11.967.646,25	3.228.367,91	13.284.071,11	12.520.008,83	12.521.829,62
DESPESAS CORRENTES	22.227.500,00	22.881.641,88	2.481.885,29	12.405.909,18	10.475.732,70	2.533.677,52	12.034.501,95	10.847.139,93	11.771.760,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.649.000,00	11.484.000,00	1.301.868,81	6.555.306,39	4.928.693,61	1.301.868,81	6.555.306,39	4.928.693,61	6.447.321,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	7.414,02	43.219,51	116.780,49	7.414,02	43.219,51	116.780,49	43.219,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.418.500,00	11.237.641,88	1.172.602,46	5.807.383,28	5.430.258,60	1.224.394,69	5.435.976,05	5.801.665,83	5.281.219,08
DESPESAS DE CAPITAL	1.532.500,00	2.682.438,06	546.231,65	1.430.524,51	1.251.913,55	694.690,39	1.249.569,16	1.432.868,90	750.069,16
INVESTIMENTOS	1.312.500,00	2.462.438,06	521.498,03	1.311.751,00	1.150.687,06	669.956,77	1.130.795,65	1.331.642,41	631.295,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	220.000,00	220.000,00	24.733,62	118.773,51	101.226,49	24.733,62	118.773,51	101.226,49	118.773,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.000.000,00	25.804.079,94	3.028.116,94	13.836.433,69	11.967.646,25	3.228.367,91	13.284.071,11	12.520.008,83	12.521.829,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.000.000,00	25.804.079,94	3.028.116,94	13.836.433,69	11.967.646,25	3.228.367,91	13.284.071,11	12.520.008,83	12.521.829,62
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	692.747,13	(692.747,13)	0,00	1.245.109,71	(1.245.109,71)	2.007.351,20
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.000.000,00	25.804.079,94	3.028.116,94	14.529.180,82	11.274.899,12	3.228.367,91	14.529.180,82	11.274.899,12	14.529.180,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Neli Aparecida Hildebrant Krei low
Código Identificador: FA3C1 314DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019							
RRFO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.000.000,00	24.213.550,03	2.704.621,80	11,17	14.529.180,82	60,00	9.684.369,21
RECEITAS CORRENTES	23.907.000,00	24.120.550,03	2.655.451,80	11,01	14.280.376,98	59,20	9.840.173,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.092.400,00	2.092.400,00	237.170,40	11,33	1.608.375,20	76,87	484.024,80
IMPOSTOS	1.901.000,00	1.901.000,00	233.661,27	12,29	1.549.347,24	81,50	351.652,76
TAXAS	191.400,00	191.400,00	3.509,13	1,83	59.027,96	30,84	132.372,04
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	181.000,00	181.000,00	107,91	0,06	11.470,69	6,34	169.529,31
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	181.000,00	181.000,00	107,91	0,06	11.470,69	6,34	169.529,31
RECEITA PATRIMONIAL	127.600,00	130.304,92	15.046,04	11,55	123.023,91	94,41	7.281,01
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	16.500,00	16.500,00	1.400,00	8,48	46.100,00	279,39	(29.600,00)
VALORES MOBILIÁRIOS	111.100,00	113.804,92	13.646,04	11,99	76.923,91	67,59	36.881,01
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

047



Licitações

Pesquisar Licitações:

IR!

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

PROCESSO Nº 2117/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADO: Secretarias Municipais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada (agente integrador) para a execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR, conforme tabela abaixo:

Nível de ensino do estagiário	Nº de vagas estimadas	Período de contratação	Valor da taxa administrativa por estagiário	Valor mensal estimado da taxa administrativa	Valor anual estimado da taxa administrativa	Valor total estimado da contratação
-------------------------------	-----------------------	------------------------	---	--	---	-------------------------------------

Ensino Médio	20	01/01/2020 a 31/12/2020	R\$ 12,85	R\$ 257,00	R\$ 3.084,00	048
Ensino Superior	40	01/01/2020 a 31/12/2020	R\$ 12,85	R\$ 514,00	R\$ 6.168,00	R\$ 10.023,00
Ensino Técnico	05	01/01/2020 a 31/12/2020	R\$ 12,85	R\$ 64,25	R\$ 771,00	

Valor da bolsa auxílio (Decreto nº 132/2013 alterado pelo Decreto nº 081/2017) e do auxílio-transporte em pecúnia (Decreto nº 131/2013 alterado pelo Decreto nº 80/2017):

		Valor do auxílio Transporte
Nível de ensino do estagiário	Valor da Bolsa Auxílio	
Ensino Médio	R\$ 300,00	R\$ 90,00
Ensino Superior	R\$ 600,00	R\$ 90,00
Ensino Técnico	R\$ 470,00	R\$ 90,00

Contratado: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**

CNPJ: 03.233.240/0001-24

Endereço: Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Centro, em Guarapuava/PR, CEP: 85.010-200, Fone/Fax: (42) 3622-6799

Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2003-3390360700; 02.001.04.122.002.2003-3390397900; 03.001.04.122.0003.2004-3390360700; 03.001.04.122.0003.2004-3390397900; 04.001.01.421.0004.2007.

3390360700; 04.001.01.421.0004.2007.3390397900; 05.001.15.452.0005.2009-3390397900,
05.001.15.452.0005.2009-3390360700; 08.001.12.361.0009.2017-3390360700; 08.001.12.361.0009.2017-
3390397900; 09.001.13.392.0010.2022-3390360700; 09.001.13.392.0010.2022-3390397900;
10.001.08.244.0012.2025-3390360700; 10.001.08.244.0012.2025-3390397900; 11.001.10.301.0014.2030-
3390360700 e 11.001.10.301.0014.2030-3390397900.

049

Valor total estimado: R\$ 10.023,00 (Dez mil e vinte e três reais).

Prazo de pagamento: Mensal, até o dia 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário(a) responsável.

Prazo de contratação: De 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

Piên/PR, 25 de novembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015

» CONTRATOS

» PORTARIAS

» PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

050

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **2127/2019**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 039/2019, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada (agente integrador) para execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR**, em atendimento as Secretarias Municipais, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que foi constatado que o valor total estimado para a contratação está dentro do limite estabelecido pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, o que foi autorizado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo com base na redação do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.

2. Da conclusão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J., é o parecer.

Piên/PR, 28 de Novembro de 2019.

Letícia Aparecida Taborda
Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

052

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

PROCESSO Nº 2117/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, **JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO o processo nº 2117/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 039/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada (agente integrador) para a execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**. R\$ 10.023,00 (Dez mil e vinte e três reais).

Piên/PR, 28 de novembro de 2019.



JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 075/2019

053

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24, Isento de Estadual, Inscrição Municipal nº 2159110, estabelecida à Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Centro em Guarapuava/PR, CEP: 85.010-200, fone/fax: (42) 3622-6799, neste ato representado pela Sra. **VANELLES KUHLE**, inscrita no CPF sob nº 018.987.539-97, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada (agente integrador) para a execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR, conforme tabela abaixo:

Nível de ensino do estagiário	Nº de vagas estimadas	Período de contratação	Valor da taxa administrativa por estagiário	Valor mensal estimado da taxa administrativa	Valor anual estimado da taxa administrativa	Valor total estimado da contratação
Ensino Médio	20	01/01/2020 a 31/12/2020	R\$ 12,85	R\$ 257,00	R\$ 3.084,00	R\$ 10.023,00
Ensino Superior	40	01/01/2020 a 31/12/2020	R\$ 12,85	R\$ 514,00	R\$ 6.168,00	
Ensino Técnico	05	01/01/2020 a 31/12/2020	R\$ 12,85	R\$ 64,25	R\$ 771,00	

Parágrafo único: Valor da bolsa auxílio (Decreto nº 132/2013 alterado pelo Decreto nº 081/2017) e do Auxílio-transporte em pecúnia (Decreto nº 131/2013 alterado pelo Decreto nº 80/2017):

Nível de ensino do estagiário	Valor da Bolsa Auxílio	Valor do auxílio Transporte
-------------------------------	------------------------	-----------------------------



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

054

Ensino Médio	R\$ 300,00	R\$ 90,00
Ensino Superior	R\$ 600,00	R\$ 90,00
Ensino Técnico	R\$ 470,00	R\$ 90,00

DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O objeto do presente contrato será executado na sede da CONTRATANTE, nas Secretarias pré-determinadas, de acordo com o número de estagiários e nível de ensino previamente solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Cláusula Terceira: Os serviços serão executados diariamente, das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 10.023,00 (Dez mil e vinte e três reais), divididos em parcelas mensais correspondentes ao número de estagiários efetivamente postos a disposição da CONTRATANTE, a serem pagas até o dia 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS, INSS e CNDT.

Cláusula Quinta: O valor a ser pago aos estagiários compreendendo o valor da bolsa auxílio e do auxílio transporte, nos montantes descritos no parágrafo único da cláusula primeira, será repassado mensalmente ao CONTRATADO, juntamente com o pagamento da taxa administrativa, para que esta efetue os pagamentos devidos aos estagiários.

Cláusula Sexta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

Cláusula Sétima: O contrato poderá vir a ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, tanto por iniciativa do Poder Público como do Contratado.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DE RECEBIMENTO E DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: O prazo para execução será até **31 de dezembro de 2020**, a contar a partir de 01/01/2020.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

055

Cláusula Nona: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

Cláusula Décima: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Décima Primeira: O prazo de vigência do contrato será da data de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima Segunda: O prazo de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos créditos indicados pelos códigos nº: 02.001.04.122.0002.2003-3390360700; 02.001.04.122.002.2003-3390397900; 03.001.04.122.0003.2004-3390360700; 03.001.04.122.0003.2004-3390397900; 04.001.01.421.0004.2007.3390360700; 04.001.01.421.0004.2007.3390397900; 05.001.15.452.0005.2009-3390397900; 05.001.15.452.0005.2009-3390360700; 08.001.12.361.0009.2017-3390360700; 08.001.12.361.0009.2017-3390397900; 09.001.13.392.0010.2022-3390360700; 09.001.13.392.0010.2022-3390397900; 10.001.08.244.0012.2025-3390360700; 10.001.08.244.0012.2025-3390397900; 11.001.10.301.0014.2030-3390360700 e 11.001.10.301.0014.2030-3390397900.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto;
- II - coletar as assinaturas nos contratos do estagiário, da unidade concedente e da Instituição de Ensino;
- III - encaminhar e recolher os relatórios de estágio, bem como orientar o estagiário para o correto



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

056

preenchimento;

IV - oferecer palestras e cursos para os estagiários, estendendo aos demais servidores e alunos que estão concluindo o ensino médio no Município;

V - prestar o serviço de acordo com os pedidos formalizados pelo Departamento de Recursos Humanos;

VI - possuir escritório com endereço fixo na região do Município Licitante, com instalações e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto;

VII - disponibilizar aos estagiários contratados, de acordo com critérios estabelecidos pelo proponente, o reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) salários mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as notas fiscais/recibos originais das despesas apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;

VIII - providenciar para cada estagiário contratado, seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

IX - efetuar o pagamento aos estagiários dos valores recebidos do MUNICÍPIO a título de bolsa auxílio e auxílio transporte no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento dos valores.

Cláusula Décima Quinta: Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I - repassar à CONTRATADA todas as informações necessárias do estagiário contratado (endereço, documentos, comprovação de estudo);

II - efetuar o pagamento correspondente à soma das bolsas de auxílio dos estagiários e da taxa de administração;

III - estabelecer a carga horária do estagiário de acordo com a legislação pertinente, de segunda a sexta-feira;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, o que deverá ser realizado pelo servidor **LUCIANA LUBKE**.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços e/ou na realização dos mesmos ou ainda nas ausências do contratado, este ficará sujeito à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:



M=V. F.N

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela do serviço em atraso

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso, limitado a 10%

b) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no andamento dos trabalhos ocasionar a rescisão contratual.

d) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e outros casos de inexecução total do contrato, tais como o abandono injustificado da execução contratual.

e) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido ao Contratado no mês em que parcela do serviço for efetivamente concluída. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

III - SUSPENSÃO

a) Pelo descumprimento culposos das obrigações e atos inerentes ao processo licitatório, que implique prejuízos consideráveis ao bom andamento do contrato, bem como pela inexecução total do mesmo, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente e, no caso de inexecução dolosa do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

§ 2º Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

058

obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade e encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito Municipal para instauração do competente processo administrativo.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula décima sexta, II, deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº 039/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

059

Cláusula Vigésima Primeira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

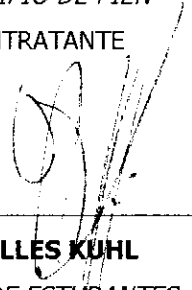
Piên/PR, 03 de dezembro de 2019.



JOÃO OSMAR MENDES

MUNICÍPIO DE PIÊN

CONTRATANTE



VANELLES KUHL

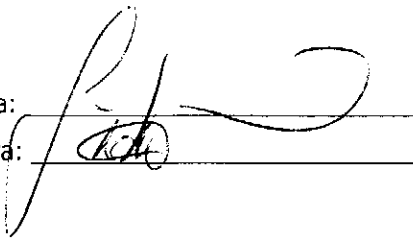
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN

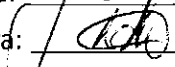
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: JACQUELINE NIEZER

Nome: LUCIANA LUBKE /

Assinatura: 

Assinatura: 

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

CONTRATO Nº 075/2019

**REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE
ESTUDANTES – ESTÁGIOS – CIN.**

CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24

O objeto: Contratação de empresa especializada (agente integrador) para a execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR.

VALOR: R\$ 10.023,00 (Dez mil e vinte e três reais)

DOTAÇÕES:

02.001.04.122.0002.2003-3390360700;

02.001.04.122.0002.2003-3390397900;

03.001.04.122.0003.2004-3390360700;

03.001.04.122.0003.2004-3390397900;

04.001.01.421.0004.2007.3390360700;

04.001.01.421.0004.2007.3390397900;

05.001.15.452.0005.2009-3390397900;

05.001.15.452.0005.2009-3390360700;

08.001.12.361.0009.2017-3390360700;

08.001.12.361.0009.2017-3390397900;

09.001.13.392.0010.2022-3390360700;

09.001.13.392.0010.2022-3390397900;

10.001.08.244.0012.2025-3390360700;

10.001.08.244.0012.2025-3390397900;

11.001.10.301.0014.2030-3390360700 e

11.001.10.301.0014.2030-3390397900. O prazo para execução será até 31 de dezembro de 2020, a contar a partir de 01/01/2020.

Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: B80A1B32

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

**1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E PREVENTI ENGENHARIA
CONTRA INCÊNDIO LTDA**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Prefeito Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.644.721/0001-00, Inscrição Estadual nº 258384301, Inscrição Municipal nº 173028, CREA/PR – CAU nº 66725, com endereço na Padre Anchista nº 70, Centro em Porto União/SC, Cep: 89400-000, fone (42) 3523-4915, neste ato representado pelo Sr. **ADELMIR MARSCHALK**, inscrito no CPF sob nº 729.946.579-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 035/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução deste contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 30 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Município de Piên

Contratante

ADELMIR MARSCHALK

Preventi Engenharia Contra Incêndio LTDA

Contratado

Testemunhas:

Nome: SIMON SCHNEIDER

Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS

Assinatura: _____

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: 9620-763

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENT**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 39**

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 1905 - Decreto nº 39/2019 de 03/12/2019		Escopo	Nº	ANO
Lei: 1903 Lei ordinária		Créditos Adicionais	693	2019
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Especial	Anulação de Dotações		11.000,00	11
Especial	Excesso de Arrecadação		100.000,00	100
Despesa				
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo		11
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura		
08.244.0801.1051	INCENTIVO APRIMORA CRAS DELIBERAÇÃO 067/2019			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3775	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Especial		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo		100
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura		
08.244.0801.1051	INCENTIVO APRIMORA CRAS DELIBERAÇÃO 067/2019			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3774	01058 Transferências de Outros Programas			
Crédito adicional: Especial		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
08	Secretaria de Assistência Social	Anulação		11
08.006	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura		
08.243.0803.6064	Manut. do Consorcio Publico Intermunicipal de Defesa dos Direitos da Criança e do			
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
3820	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Especial		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	11.000,00	11
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	11.000,00	11
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	100.000,00	100

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador: F61F11 FA

CONTRATO Nº 075/2019

061

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019 CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS – CIN. CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24 O objeto: Contratação de empresa especializada (agente integrador) para a execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR. VALOR: R\$ 10.023,00 (Dez mil e vinte e três reais) DOTAÇÕES: 02.001.04.122.0002.2003-3390360700; 02.001.04.122.002.2003-3390397900; 03.001.04.122.0003.2004-3390360700; 03.001.04.122.0003.2004-3390397900; 04.001.01.421.0004.2007.3390360700; 04.001.01.421.0004.2007.3390397900; 05.001.15.452.0005.2009-3390397900; 05.001.15.452.0005.2009-3390360700; 08.001.12.361.0009.2017-3390360700; 08.001.12.361.0009.2017-3390397900; 09.001.13.392.0010.2022-3390360700; 09.001.13.392.0010.2022-3390397900; 10.001.08.244.0012.2025-3390360700; 10.001.08.244.0012.2025-3390397900; 11.001.10.301.0014.2030-3390360700 e 11.001.10.301.0014.2030-3390397900. O prazo para execução será até 31 de dezembro de 2020, a contar a partir de 01/01/2020. Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2019. JOÃO OSMAR MENDES Prefeito Municipal JACQUELINE NIEZER Secretária de Administração e Finanças

03 de Dezembro de 2019